



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional, em caráter contínuo, por um período de 3 (três) meses, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), devidamente regularizada, para atendimento de idosa em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nos autos da Ação Civil Pública nº 5000482-06.2025.8.24.0077/SC. A ILPI deverá ofertar moradia, alimentação, cuidados com higiene e saúde, assistência psicossocial e demais serviços essenciais à garantia da dignidade, segurança e bem-estar da usuária, durante todo o período contratual. A medida visa garantir o direito à convivência digna, à saúde e à integridade da idosa, conforme preceituam os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: GERIATRIA JARDIM GETSEMANI LTDA - NOSSO LAR DE IDOSO DA HORTENCIA

Inscrição no CPF/CNPJ: 17.766.421/0001-20

Endereço: Rua Rogerio Coelho, 47– Alto Aririu – Palhoça – SC – 88135-770

Contato: (48) 3093-5656

Ramo de Atividade: 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do contratado para a prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com idade superior a 60 anos, com ou sem necessidades especiais – Grau I, foi fundamentada com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, alinhados às diretrizes previstas pela **Lei nº 14.133/2021**,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

garantindo a eficiência, economicidade e continuidade do atendimento à população idosa.

A escolha da instituição contratada, fundamenta-se na dispensa de licitação e na oferta mais vantajosa para a administração pública, garantindo economicidade e atendimento qualificado.

3.2 A seleção baseou-se nos seguintes critérios:

3.2.1 Menor Oferta Apresentada – A instituição escolhida apresentou a proposta de menor valor, assegurando compatibilidade entre custo e qualidade do serviço prestado.

3.2.2 Capacidade Técnica e Estrutural – A instituição atende plenamente aos requisitos técnicos, possuindo infraestrutura adequada e equipe qualificada para a execução do serviço.

3.2.3 Regularidade Jurídica e Fiscal – A contratada apresentou toda a documentação exigida, garantindo sua regularidade junto aos órgãos competentes.

3.2.4 Atendimento às Normas e Regulamentos – A instituição opera em conformidade com as exigências legais, incluindo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), Política Nacional do Idoso e normativas do SUAS.

3.2.5 Continuidade e Qualidade do Serviço – A escolha visa assegurar a manutenção do acolhimento adequado aos idosos, evitando qualquer descontinuidade no atendimento.

Dessa forma, a contratação direta se justifica não apenas pelo menor preço, mas também pela capacidade da instituição de oferecer um serviço de acolhimento de qualidade, garantindo o interesse público e o bem-estar dos idosos acolhidos.

3.3 Justificativa para Dispensa de Licitação

3.3.1 Situação Emergencial e Intermediária:

3.3.1.1 Trata-se de uma necessidade emergente e transitória, no período intermediário entre contratações regulares, para garantir o acolhimento ininterrupto de idosos em situação de risco social ou pessoal.

3.3.1.2 Amparado pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou de continuidade de serviços essenciais à população.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.3.2 Proposta Alinhada ao Interesse Público:

3.3.2.1 O contratado apresentou condições vantajosas para a Administração, com valores compatíveis com os praticados no mercado e com os princípios de economicidade e eficiência.

3.4 Vantagens do Contratado

3.4.1 Histórico de Colaboração com a Administração Pública:

3.4.1.1 O contratado já possui experiência na prestação de serviços de administração pública ou entidades do terceiro setor, demonstrando compromisso com a qualidade e a legalidade dos serviços oferecidos.

3.4.2 Atendimento Personalizado e Humanizado:

3.4.2.1 O prestador se destacou pela abordagem no atendimento humanizado, com ações que promovem o bem-estar, a qualidade de vida e a dignidade dos idosos coletados.

3.5 Alinhamento aos Princípios da Administração Pública

3.5.1 A escolha do contratado é fundamentada no cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública:

- **Legalidade:** Baseado em normas legais e regulamentares que permitem a dispensa de licitação em casos específicos.
- **Eficiência:** Garantindo um serviço de qualidade, com equipe técnica habilitada e infraestrutura adequada.
- **Economicidade:** Contratação alinhada ao valor de mercado, evitando custos desnecessários à Administração.
- **Impessoalidade:** Escolha fundamentada em critérios técnicos e objetivos, sem qualquer benefício particular a pessoas ou entidades específicas.

Urubici, 09 de Maio de 2025.



**URUBICI
PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária de Assistência Social